



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO CLARO



Processo Seletivo – Edital 01/2019

A **PREFEITURA do MUNICIPIO DE RIO CLARO – RJ** juntamente com a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** faz saber que será realizado de acordo com a **Lei Municipal Nº 849/2017**, também nas demais legislações pertinentes na **Lei Federal Nº 8666/1993**, **Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943** o **PROCESSO SELETIVO** para a contratação de profissionais para o provimento de **11 (onze) vagas**, para os cargos disponíveis na **TABELA I** deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições necessárias para a inscrição;
- 1.2. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes conforme os Anexos deste Edital;
 - 1.2.1. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no **Anexo I** deste Edital;
 - 1.2.2. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de **Brasília/DF**.
 - 1.2.3. O **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ** admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas na **TABELA I** deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação;
 - 1.2.4. Toda execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** www.globalconcursos.org.br;
 - 1.2.5. Todos os atos oficiais relativos ao Processo serão publicados na Internet, no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e no site da **Prefeitura do MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ** www.rioclaro.rj.gov.br e no **Boletim Oficial do Município de Rio Claro** a partir de **31/05/2019**;
- 1.3. No ato da inscrição o candidato deverá registrar no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação e o código do cargo ao qual se candidatará;
- 1.4. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, para a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, localizada na **Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550 – Conj. 1803/1804. Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP: 04711-130, A/C do Departamento de Planejamento**, identificando no envelope o **Nome do Candidato, Código/Função a qual está concorrendo, com os seguintes dados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ – Processo Seletivo nº 01/2019**;
 - 1.4.1. As candidatas grávidas e as lactantes deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas;
 - 1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no **item 1.4.**, implica a sua não concessão no dia da realização das provas;
- 1.5. Para efeito do que dispõe o inciso **VIII do art. 37 da Constituição Federal**, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo;
 - 1.5.1. **Os candidatos que se inscreverem para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do Edital conforme determinação do Ministério da Saúde.**
- 1.6. Os cargos, os códigos dos cargos, as respectivas vagas, a Escolaridade / Requisitos exigidos, a Jornada de Trabalho, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição estão estabelecidos na **TABELA I** conforme abaixo:

TABELA I – CARGOS

CÓDIGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	HORAS	VENCIMENTO BASE
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS			
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 20,00							
01	Agente Comunitário de Saúde - Pouso Seco.	1+CR	-	-	Ensino Fundamental Completo, residir na área da USF** de Pouso Seco.	40H	R\$ 1.250,00
02	Agente Comunitário de Saúde – Fazenda da Grama.	2+CR	-	-	Ensino Fundamental Completo, residir na área da USF** de Fazenda da Grama.	40H	R\$ 1.250,00
03	Agente Comunitário de Saúde – Rio Claro.	3+CR	1	1	Ensino Fundamental Completo, residir na área da USF** de Rio Claro.	40H	R\$ 1.250,00
04	Agente Comunitário de Saúde – Passa Três.	2+CR	-	-	Ensino Fundamental Completo, residir na área da USF** de Passa Três.	40H	R\$ 1.250,00
05	Agente Comunitário de Saúde – Lidice 1.	1+CR	-	-	Ensino Fundamental Completo, residir na área da USF** de Lidice 1.	40H	R\$ 1.250,00
06	Agente Comunitário de Saúde – Quilombola.	1+CR	-	-	Ensino Fundamental Completo, residir na área da USF** de Quilombola.	40H	R\$ 1.250,00
07	Agente Comunitário de Saúde – Morro do Estado.	1+CR	-	-	Ensino Fundamental Completo, residir na área da USF** de Morro do Estado.	40H	R\$ 1.250,00

* Total de Vagas.

** Sigla USF significa Unidade de Saúde da Família.

*** Os candidatos às vagas deverão apresentar declaração expedida pela USF na qual é cadastrado.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas na **Lei Federal Nº 13.445/17 – Estatuto do Estrangeiro**, e ainda, se de **Nacionalidade Portuguesa**, estar de acordo com os critérios contidos no **Decreto Federal Nº 70.436/72**;

2.2. Ter idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos até a data da posse;

2.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo conforme especificado na **TABELA I – CARGOS** e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**;

2.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na **LEI Nº 11.343/06**;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

2.8.1. Não estar com idade igual ou superior que imponha aposentaria compulsória;

2.9. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (**Federal, Estadual ou Municipal**) em consequência de processo administrativo;

2.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público;

2.11. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

2.12. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

2.13. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.14. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição Federal** e na **Lei Federal Nº 7.853/89** são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que

são portadoras;

2.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho;

2.16. Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Unidade de Saúde da Família – USF na qual é cadastrado, onde será entregue juntamente com o comprovante de residência na área de abrangência da USF.

2.16.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** que conste endereço completo conforme **Anexo V**.

2.16.2. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do **Processo Seletivo**.

2.16.3. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora.

2.16.4. A Comissão Organizadora poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

3.1. As inscrições serão realizadas via internet no endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS www.globalconcursos.org.br**. As inscrições iniciam-se às **10h00min** do dia **31 de maio de 2019** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia **21 de junho de 2019**, observando o horário de **Brasília/DF**;

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na **TABELA I – CARGOS** deste Edital;

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição **somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido**;

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de **boleto bancário**, pagável em toda a Rede Bancária e Casas Lotéricas (**Não sendo recomendável o pagamento em Casas Lotéricas devido o prazo de compensação desse tipo de pagamento**), com vencimento para o dia **21 de junho de 2019**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e casas lotéricas na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.6. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.globalconcursos.org.br** até a data de vencimento do mesmo, e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição;

3.6.1. A GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS e o MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ, não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou preenchimento incorreto;

3.6.2. Após a data de vencimento do boleto, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado;

3.6.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição;

3.7. As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico **www.globalconcursos.org.br** através da opção **Área do Candidato**;

3.7.1. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no **item 3.1.**, caso contrário não será considerado;

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.2.1. Está vetada qualquer outra forma de pagamento que não seja a descrita no **item 3.5.**;

3.7.3. Os candidatos que realizarem sua inscrição pela Internet no dia **21/06/2019** deverão fazê-la de modo que consigam efetuar o pagamento do boleto bancário até às **23h59min** do mesmo dia;

3.7.4. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou pagamento de valor superior, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição em função das despesas bancárias;

3.7.5. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse;

3.7.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei;

- 3.7.7.** O candidato inscrito pela Internet receberá seu cartão de confirmação através do endereço eletrônico **www.globalconcursos.org.br** na opção **Área do Candidato**;
- 3.7.8.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição;
- 3.7.9.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site **www.globalconcursos.org.br** nos últimos dias de inscrição;
- 3.7.10.** A **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ** não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e comunicada via e-mail até o encerramento das inscrições;
- 3.7.11.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.globalconcursos.org.br**;
- 3.7.12.** O candidato deverá verificar, através do site **www.globalconcursos.org.br**, logo após o término do período de inscrição, se sua inscrição foi homologada, **não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência**. Em caso negativo o candidato poderá interpor recurso acessando a área restrita do candidato mediante login e senha próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.globalconcursos.org.br**;
- 3.7.13.** Independentemente do recebimento ou não da comunicação pessoal, o candidato tem o dever de acompanhar a divulgação das informações sobre a realização da prova;
- 3.8.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência;
- 3.8.1.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições;
- 3.8.2.** **O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do processo seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução;**
- 3.9.** O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, para a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS, localizada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550 – Conj. 1803/1804. Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP: 04711-130, A/C do Departamento de Planejamento**, identificando no envelope o **Nome do Candidato, Código/Função a qual está concorrendo, com os seguintes dados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ – Processo Seletivo nº 01/2019;**
- 3.9.1.** O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no **item 3.1.**, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;
- 3.9.2.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 3.9.3.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no **item 3.9.**, será considerado **05 (cinco)** dias corridos após a data de término das inscrições;
- 3.9.4.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir **maioridade legal** e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança;
- 3.9.4.1.** A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação à **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no **item 3.9.**;
- 3.9.4.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
- 3.9.4.3.** O **acompanhante maior de idade** ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no **item 6.6.** para acessar e permanecer no local designado;
- 3.9.4.4.** **A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;**
- 3.9.4.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.9.4.6.** A comprovação da idade do lactente será feita através da respectiva certidão de nascimento no dia da realização da prova, devendo o referido documento ser apresentado em via **ORIGINAL**. Não serão aceitos **CÓPIAS AUTENTICADAS, XEROX E ETC;**
- 3.9.4.7.** A candidata lactante terá direito de proceder à amamentação dispondo da necessidade imediata do lactente.
- 3.9.4.8.** As solicitações de que tratam o **item 3.9.** e seus subitens serão avaliadas pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e serão deferidas apenas se respeitados os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como se mantidos intactos os princípios da isonomia, da impessoalidade e as legislações pertinentes;

3.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação;

3.11. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição, acessando a área do candidato, por meio de login e senha, através do site **www.globalconcursos.org.br**;

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido processo de seleção será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

3.13. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ** e a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

4. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no **artigo 4º, do Decreto Federal Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pelo **Decreto Federal Nº. 5.296, de 02 de dezembro 2004**;

4.2. Ao candidato abrangido pelo **Decreto Federal Nº. 5.296/04** é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

4.3. O candidato com deficiência deverá indicar no campo reservado na ficha de inscrição a condição de portador de necessidade especial.

4.4. Conforme disposto pelo **art. 39 do Decreto Federal Nº. 3.298/99**, o candidato deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença - CID**, bem como a provável causa da deficiência.

4.5. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pelo **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ**, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

4.7. A junta oficial será composta conforme disposto no **Decreto Federal Nº. 3.298/99**.

4.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no **item 1.5**, concorrendo à totalidade das vagas.

4.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no **Item 10** deste Edital.

4.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.11. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

4.12. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência será realizada nos termos do **Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, artigo 44, deverão obedecer ao disposto no art. 20 da lei 8.112/90**.

4.12.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ**, por meio de equipe multiprofissional;

4.12.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

A) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

B) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

C) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

D) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

E) o **Código Internacional de Doenças – CID** e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.12.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato, durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.12.4. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

4.13. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em braille ou ampliada, cartão-resposta ampliado, ledor.

4.13.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término do período das inscrições.

4.13.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no **item 4.13.**, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

4.14. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS, localizada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550 – Conj. 1803/1804. Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP: 04711-130, A/C do Departamento de Planejamento**, identificando no envelope o **Nome do Candidato, Código/Função a qual está concorrendo, com os seguintes dados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ – Processo Seletivo nº 01/2019 – Laudo Médico**, os documentos a seguir:

A) Cópia Autenticada do Laudo Médico, atualizado a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

B) Requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova Braille, ampliada, ou o auxílio de ledor).

C) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no **item 4.14.**, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.

D) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no **item 4.14.**, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de Libras, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

E) O candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no **item 4.14.**, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

F) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 4.14.**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.14.1. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no **item 4.14.** e seus subitens serão feita pela data da postagem.

4.14.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a **corpo 24**.

4.14.3. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.14.4. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no **item 4.14.** e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

4.14.5. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste item não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for devidamente comprovada, ou quando o envio da documentação exigida no **item 4.14.** não for realizado dentro do prazo estipulado, devendo o mesmo constar apenas na lista geral de candidatos.

4.15.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez;

5. INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS.

5.1. Fica reservado aos candidatos negros, amparados pela **Lei Federal nº 12.990/14**, e pela **Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, no **mínimo 20% (vinte por cento)** do total das vagas disponibilizadas, conforme **Tabela I – Anexo I**, deste Edital e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo;

5.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a **03 (três)**;

5.1.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este deve ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou diminuído para número imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**;

5.3. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme **item 5.1.** deste Item, o candidato deverá indicar no campo reservado na ficha de inscrição a condição de negro;

5.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato às informações nela prestadas.

5.5.1. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos **itens 5.2.** e **5.3.** deste Edital, acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.

5.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.7. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da **Lei Federal Nº 12.990/14**, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.8. O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência se atender a essa condição.

5.9. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.10. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se autodeclararem negros, caso seja necessário, no momento da admissão, poderão ser submetidos à entrevista individual realizada por uma Comissão de Verificação de Afro-descendência, designada pelo **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ**, específica para comprovação desta condição, a fim de verificar se o candidato se enquadra no disposto neste Capítulo.

5.11. A Comissão de Verificação de Afro-descendência avaliará se o candidato apresenta traços do fenótipo (aparência física) de acordo com a declaração feita no momento da inscrição.

5.12. No caso do não enquadramento como afro-brasileiro, o candidato passará a figurar apenas na lista geral de candidatos. Nesse caso, o candidato será informado que não consta mais da lista reservada a afro-brasileiros.

5.13. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela comissão avaliadora.

5.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.15. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do candidato.

5.16. A avaliação da Comissão de Verificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo Seletivo.

5.17. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.19. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.20. As vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros, que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5.21. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou classificação de candidatos negros será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou Lista de Classificação Especial.

6. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

6.1. O local da realização das provas, além de ser divulgado no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** www.globalconcursos.org.br, constará do cartão de confirmação de inscrição a ser fornecido via site. Também estará disponível no **Boletim Oficial do Município de Rio Claro – RJ**.

6.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.2.1. Caso ocorra o disposto no **item 6.2. (e somente neste caso)**, os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site da inscrição no processo, bem como observadas a viabilidade e conveniência da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

6.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, que será publicado no **Boletim Oficial do Município de Rio Claro – RJ** e por meio da Internet, nos endereços eletrônicos da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** www.globalconcursos.org.br e da **Prefeitura do MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ** www.rioclaro.rj.gov.br.

6.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado. O acompanhamento e consulta para verificar o local de prova é obrigação do candidato.

6.3.2. O candidato que chegar após o horário estabelecido para aplicação da prova não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

6.3.3. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de **1 (uma) hora** do horário previsto para o fechamento dos portões (**horário de Brasília**).

6.4. A **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ** não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

6.5. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de **documento original de identidade, sempre oficial, no original e com foto, e de caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta.**

6.5.1. A não apresentação do cartão de confirmação de inscrição, no dia do Processo Seletivo, não impede que o candidato faça a prova.

6.6. Serão considerados documentos de identidade: **Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.** Sendo que o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

6.6.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

6.6.2. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no **item 6.6.**, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (**Boletim de Ocorrência**), expedido há, no **máximo 30 (trinta) dias antecedentes da data da prova.**

6.6.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: **Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem Valor de Identidade, nem Documentos Ilegíveis, não Identificáveis e/ou Danificados.**

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico **mediante a apresentação do comprovante de inscrição e boleto pago até a data do vencimento das inscrições.**

6.8.1. A inclusão de que trata o **item 6.8.** será realizada de forma condicional e será confirmada pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.8.** esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

A) Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

B) Portar ou utilizar lapiseira, canetas “marca texto”, canetas que não possuem corpo transparente, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado no **item 6.5**, deste Edital;

C) entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos **eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, relógios com banco de dados, relógios digitais)** e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.10. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

6.10.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ter a respectiva bateria retirada e acondiciona-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como **bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, Ipod, MP3**, entre outros, **incorrerá na exclusão do candidato do certame**, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria. **Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

6.10.2. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

6.10.3. Antes e Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.10.4. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada.

6.10.5. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após **1 (uma) hora** do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

6.10.6. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar a sala de aplicação juntos.

6.10.7. A Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente processo, as normas previstas no **item 6** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.11. Os eventuais erros de digitação do número do documento de identidade, sexo, etc., poderão ser corrigidos diretamente através do endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, **www.globalconcursos.org.br**. No caso de correção para **nome, data de nascimento e CPF**, o candidato deverá encaminhar solicitação para a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** através do e-mail **sacrioclaro@globalconcursos.org.br**.

6.11.1. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato – SAC da GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo telefone **(11) 5181-4939 / 0800 941 1293**, das **08h00min** às **17h00min** (horário oficial de Brasília/DF), com antecedência **mínima de 48 (quarenta e oito) horas** da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.11.2. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

6.11.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

7.1. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **quatro (04)** alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atividades do cargo;

7.2. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada conforme os critérios estabelecidos no **item 7** e seus subitens;

7.2.1. O valor de cada questão da prova objetiva é o constante do **Anexo II** deste Edital;

7.2.2. Nas provas objetivas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

7.2.3. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer;

7.3. As provas objetivas serão realizadas na data **provável de 18 de agosto de 2019**, a ser confirmada pelo site **www.globalconcursos.org.br**, também pelo site da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ** **www.rioclaro.rj.gov.br**.

7.3.1. Períodos em que serão realizadas as provas:

- **Nível Fundamental Completo com abertura dos portões às 12h30 e fechamento às 13h30, para início das mesmas, sendo de 3 (três) horas a duração da prova;**

CÓDIGO	CARGOS
01	Agente Comunitário de Saúde - Pouso Seco
02	Agente Comunitário de Saúde – Fazenda da Grama
03	Agente Comunitário de Saúde – Rio Claro
04	Agente Comunitário de Saúde – Passa Três
05	Agente Comunitário de Saúde – Lidice 1
06	Agente Comunitário de Saúde – Quilombola
07	Agente Comunitário de Saúde – Morro do Estado

Horário de Abertura dos Portões: 12H30

7.4. O candidato deverá ler o caderno de questões e assinalar na Folha de Respostas que será fornecida pelo fiscal, **a qual será insubstituível em caso de rasuras ou qualquer dano causado a mesma**, e deverá ser preenchida com **caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta**. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;**

7.5. O candidato deverá atentar-se ao preenchimento correto do tipo de prova no campo específico da folha de respostas, sendo de total responsabilidade do candidato o preenchimento do mesmo. O não preenchimento correto deste campo acarretará a anulação da prova.

7.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (**mesmo que uma delas esteja correta**), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

7.8. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas nos locais indicados;

7.9. Os candidatos de todos os cargos, somente poderão levar o Caderno de Questões, **1 (Uma) hora após o início da prova;**

7.10. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;

7.11. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

7.11.1. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.6.;**

7.11.2. Não comparecer na aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

7.11.3. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência, estabelecido no **subitem 6.10.5.;**

7.11.4. **For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;**

7.11.5. **For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman, Tablet, e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;**

7.11.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.11.7. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

7.11.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

7.11.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.11.10. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso;

7.11.11. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões;

7.11.12. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

7.11.13. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente

eliminado do Processo Seletivo;

7.11.14. Não haverá, **por qualquer motivo**, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

7.12. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

7.12.1. Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, devidamente acompanhada de uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante durante o período de amamentação;

7.12.2. Excetuada a situação prevista no **subitem 3.9.4** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo;

7.12.3. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade; Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas prestará todo o apoio e que for necessário;

7.12.4. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, aquele não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo;

7.12.5. **No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;**

7.12.6. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova;

7.12.7. **Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;**

7.13. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **subitem 7.11.7.**, deste Capítulo, deverá ser informada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores;

7.12.1 Os gabaritos da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br)**, na data prevista de **09 de julho de 2019;**

7.12.2. **Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado;**

8. CONTAGEM DE PONTOS.

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto;

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato, obtidos na Prova Objetiva;

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta);

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo;

8.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas;

8.6. Forma de cálculo para correção da Prova:

$$\frac{100}{NQ} = V \times NA$$

*100 – Escala de Pontos.

*NQ – Número de Questões.

*V – Valor obtido na divisão.

*NA – Número de Acertos.

9. RECURSOS.

9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados da data de abertura do prazo recursal;

A) Da Aplicação da Prova Objetiva;

B) Da divulgação dos Gabaritos Provisórios da Prova Objetiva;

C) Da divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva;

- 9.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br) acessando a área do candidato mediante login e senha e seguindo as instruções ali contidas;
- 9.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;
- 9.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico, mas **NUNCA** no corpo do argumento, onde será redigido o seu questionamento;
- 9.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 9.1**;
- 9.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo;
- 9.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (**SEDEX, AR, telegrama etc.**), **fac-símile, telex, via SAC, e-mail** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**;
- 9.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 9.8.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior, inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
- 9.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 9.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais;
- 9.9.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 9.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 9.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 9.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente;
- 9.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 9.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo;
- 9.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio da área restrita do candidato, no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br);
- 9.11.1.** As respostas aos recursos não terão caráter didático;
- 9.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

10. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

- 10.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido à realização das provas objetivas descritas no **Item 7** do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas;
- 10.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação da prova objetiva, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

A) Para os cargos de Nível Fundamental Completo.

- 1º)** Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º)** Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 3º)** Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- 4º)** Maior número de pontos na prova de Matemática;
- 5º)** Maior idade;

10.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no **item 10.2**;

10.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos;

10.3.1. Os gabaritos serão divulgados no dia **19/08/2019** no **Boletim Oficial do Município de Rio Claro – RJ**, bem como nos sites da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br) e da **Prefeitura do Município de Rio Claro – RJ** (www.rioclaro.rj.gov.br) e posteriormente no **Diário Oficial do Município**;

10.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes;

10.5. O resultado final do Processo será divulgado nos sites da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br) e da **PREFEITURA do MUNICIPIO DE RIO CLARO – RJ** www.rioclaro.rj.gov.br, também no **Boletim Oficial do Município de Rio Claro – RJ** e posteriormente no **Diário Oficial do Município**;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem **decrecente** dos pontos obtidos;

11.2. A homologação do Processo será feita por ato do **Prefeito do Município de Rio Claro – RJ**, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame;

11.3. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do **Prefeito do Município de Rio Claro – RJ**;

11.4. **Os candidatos aprovados e classificados no Processo serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 do presente Edital, através de Boletim Oficial do Município de Rio Claro – RJ, do site da GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br) e do site da Prefeitura do Município de Rio Claro – RJ (www.rioclaro.rj.gov.br);**

11.4.1. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados serão avaliados por junta médica oficial do Município e os demais candidatos por Médico Perito do Município;

11.4.2. Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta)** dias corridos para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame;

11.4.3. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram;

11.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases;

11.6. Será também excluído do certame o candidato que:

A) Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;

B) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

C) For apanhado em flagrante tentativa de burlar, fraudar ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

D) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

E) Desatender ao disposto no **item 7.10 e seus subitens**;

F) Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;

11.7. Os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde estarão habilitados para o CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, de acordo com a Lei Federal 13.595 De 05/04/2018:

11.7.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será ministrado nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho sendo de responsabilidade da **Prefeitura do Município de Rio Claro – RJ**;

11.7.2. Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, somente os candidatos classificados dentro do número total de vagas oferecidas para o cargo;

11.7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia **19/08/2019** no **Boletim Oficial do Município de Rio Claro – RJ**, bem como nos sites da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br) e da **Prefeitura do Município de Rio Claro – RJ** (www.rioclaro.rj.gov.br) e posteriormente no **Diário Oficial do Município**.

11.8. O fornecimento de vale transporte ao servidor público municipal de Rio Claro é restrito ao perímetro do Município, em toda sua extensão territorial;

11.9. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo, tais como se acham estabelecidas;

11.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, instituição organizadora deste Processo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais;

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos sites **www.globalconcursos.org.br** e **www.rioclaro.rj.gov.br**, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela **Comissão de Processo Seletivo**, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização;

11.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e à **Prefeitura do Município de Rio Claro – RJ**, após a homologação do Processo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação;

11.13. O **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ** e a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

A) Endereço não atualizado;

B) Endereço de difícil acesso;

C) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

D) Correspondência recebida por terceiros;

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos;

- 11.15. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os **Anexos I, II, III, IV e V**, que o acompanham;
- 11.16. O presente Edital estará disponível no **Boletim Oficial do Município de Rio Claro – RJ**, bem como nos sites da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br) e da **Prefeitura do Município de Rio Claro – RJ** (www.rioclaro.rj.gov.br) e posteriormente no **Diário Oficial do Município**;
- 11.17. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites (www.globalconcursos.org.br) e (www.rioclaro.rj.gov.br) e do **Boletim Oficial do Município de Rio Claro – RJ**;

MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO I – TABELA I

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	
Agente Comunitário de Saúde	<p>Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte do PSF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.</p>

MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Escolaridade: Nível Fundamental Completo.

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde	OBJETIVA	Conhecimentos Técnico-Profissionais	10
		Conhecimentos Gerais	10
		Língua Portuguesa	10
		Matemática	10

MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

➤ **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

Língua Portuguesa para todos os cargos de Nível Fundamental Completo / Incompleto.

Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado; Sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula; Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; Dígrafos; Substantivos, Artigos, Adjetivos, Pronomes, Advérbios: classificação e emprego; uso da crase; uso do por que; Vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Separação silábica;

Matemática para todos os cargos de Nível Fundamental Completo / Incompleto.

Conjuntos. Sistema de Numeração: classes; números ordinais. Números Naturais e Reais: operações; números pares e ímpares; representação e leitura. Múltiplos e Divisores: mínimo múltiplo comum; divisores; regras de divisibilidade por 2, 3 e 5; divisibilidade por 10, 100 e 1000; máximo divisor comum; decomposição em fatores primos. Números Fracionários: frações equivalentes; simplificação de frações; redução ao menor denominador comum; operações de soma, subtração, multiplicação e divisão. Números Decimais: representação e leitura; operações. Regra de três simples - Porcentagem: operações para uso no dia a dia; acréscimos e descontos percentuais. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de Medidas: unidades de comprimento, superfície, capacidade, volume, tempo e massa; múltiplos e submúltiplos; operações para uso no dia a dia. Geometria Plana: Ângulos. Perímetros e áreas: triângulos, quadriláteros.

Conhecimentos Gerais para os cargos de Nível Fundamental Completo.

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Estado e do Brasil.

Conhecimentos Técnico-Profissionais

Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do HumanizaSUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”.

MODELO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____
(nome
civil do interessado), portador de Cédula de Identidade de número _____ e CPF de número
_____, inscrito no Processo Seletivo – Rio Claro –RJ, **Edital nº 01/2019** para a Opção
de Carreira/ Cargo _____, solicito a inclusão e uso do meu nome
social,
(_____)
(indicação do nome social)

Nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de **2019**.

Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador (a) do RG
nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou negro (a) ou pardo (a), para o
fim específico de atender ao Capítulo 5 do **Edital nº 01/2019**, do Processo Seletivo – Rio Claro – RJ.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de
eliminação

deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a)
após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade: _____, _____ de _____ de **2019**.

Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Emprego: Agente Comunitário de Saúde Área: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do **item 2.16.** e seus subitens do **Edital Nº 01/2019**, do **Processo Seletivo do Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro**, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:

Rua/Av. _____, nº _____,

bairro/distrito/localidade _____, no

Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____.

No caso de não ser o **TITULAR DO COMPROVANTE**:

Declaro que _____

RG Nº _____ e CPF Nº _____ reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso grau de relacionamento de Proprietário/Locátario. Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência